



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO.

2- FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 3830 de 11 de setembro de 2033, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este Termo de Referência contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com Decreto Municipal nº 3.789, DE 21 DE JULHO DE 2023, pois trata-se de um serviço comum.

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Prestação de serviço técnico especializado para 2160 hora para Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Para o serviço a ser contratado será utilizado o código do catálogo do governo Federal de nº CATSER 8729.

O Objeto desta contratação consta no PCA, disponíveis para consulta no site do Município através do link: <https://www.pedreira.sp.gov.br/pca>

A contratação segue o padrão de descrição do serviço constante no catálogo eletrônico de Compras do Governo Federal.

5- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para futuros eventos do Município.





6- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, após as a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

7- REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresa vencedora deverá estar em dia com suas obrigações fiscais em relação aos entes da federação, débitos trabalhistas e ao FGTS.

8- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA-

A proposta deve conter o valor total, já contento todos os valores inclusos para a realização do serviço;

A Proposta deve ter validade mínima de 30 (trinta) dias;

A proposta será aceita pelo agente de contratação mediante atendimento aos requisitos mínimos exigidos de habilitação e qualificação técnica.

9- ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados cumprindo o que consta neste Termo de Referência, DFD e na Ordem de Serviço enviado pelo Departamento de Compras e Patrimônio.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

E de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal e previdenciário, incluindo acidentes do trabalho, contribuições previdenciárias, sociais, e alimentação referente aos seus colaboradores;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva



nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços executados mencionado neste termo de referência;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;

Não será admitida a subcontratação do objeto.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar, formalmente, à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Realizar o pagamento conforme este Termo de Referência;

Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12- EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento do Ordem de Serviço, a Ordem de Serviço será emitido pelo Departamento de Compras e Patrimônio, que sera transmitido via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.

13- ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preço será feita concomitantemente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Será realizada mediante cotação através de e-mail para fornecedores contratados anteriormente e fornecedores, nos termos do Decreto Municipal nº 3813 de 14 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 3.810, de 10 de agosto de 2023, disponíveis para consulta no site do Município através do link <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao>.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





A dotação Orçamentária será juntada em ANEXO ao Processo Administrativo – Compatibilidade Orçamentária, após indicação da ficha contábil.

15 - GESTORES E FISCAIS

A ratificação dos Fiscais pela autoridade competente conforme DECRETO MUNICIPAL N.º 3.790 DE 21 DE JULHO DE 2023, deve ser juntada ao Processo Administrativo.

Decretos disponíveis para consulta no site do Município através do link <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao>.

Gestor do Contrato – Sergio AP de Santi – Secretário Municipal de ADM e RH

Gestor do Contrato – Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues – Secretária Municipal de Educação

Fiscal Administrativo – Vitoria Machado de Camargo

Fiscal Técnico – João Paulo de Albuquerque

16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos nesse Termo de Referência, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa em executar o serviço.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Exigências de habilitação:

Habilitação jurídica Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada –

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

SERGIO AP DE SANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM E RH

MARIANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VITORIA MACHADO DE CAMARGO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCAL ADMINISTRATIVO

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
FISCAL TÉCNICO**

Assinado por 5 pessoas: RICARDO LAZARETE, VITORIA MACHADO DE CAMARGO, MARIANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, SÉRGIO APARECIDO DE SANTI e JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/0AC5-3C31-75AB-1E35> e informe o código 0AC5-3C31-75AB-1E35

